Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Participações Cam Vera Cruz
(Administrado pela SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.) São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Participações Cam Vera Cruz ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de abril de 2018, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Em 30 de abril de 2018, o Fundo possuía investimentos em ações das companhias Marina Três Mares Incorporações SPE S.A. e Condado de Viareggio Incorporações SPE S/A. no montante de R$ 17.288 mil, o que representa 100,66% do patrimônio líquido do fundo naquela data. Não tivemos acesso aos papéis de trabalho dos auditores

independentes, nem às demonstrações financeiras auditadas destas empresas em 31 de dezembro de 2017. Neste contexto, não nos foi possível concluir sobre a adequação dos valores registrados desses ativos em 30 de abril de 2018.

Até a presente data, não recebemos a carta de representação fornecida pela administração do Fundo informando se foram contratados assessores jurídicos, consequentemente, não foi possível nas circunstâncias, satisfazermo-nos quanto a existência de possíveis ativos e passivos não registrados que modificariam as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2018.

Não recebemos informações apropriadas e suficientes, sobre a classificação do Fundo como entidade de investimento ou não, bem como se o Fundo adotou as disposições trazidas pela Instrução CVM n° 579, consequentemente, não nos foi possível avaliar os impactos desta adoção nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2018.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando,

quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito no parágrafo “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditório apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau-SC, 26 de setembro de 2018.

Next Auditores Independentes
CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2